

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A  
CEASAMINAS E A EGS ELEVADORES  
EIRELI-EPP.**

Pelo presente instrumento de contrato, decorrente do processo licitatório **Tomada de Preços n.º 03/2017**, de um lado as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERIAS S/A – CEASAMINAS** – sociedade de economia mista, sob o controle acionário da União através do Ministério da Agricultura e Abastecimento, sediada às margens da Br. 040, Km 688, no Bairro Guanabara no município de Contagem/MG – CEP 32145-900 – CNPJ 17504325/0001-04, representada pelos Diretores, infra-assinados, daqui em diante denominada **CEASAMINAS ou CONTRATANTE** e, do outro lado, **EGS ELEVADORES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ n.º 05.379.701/0001-05, com endereço na Avenida Jerônimo Monteiro, n.º 124, sala 705, Bairro Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-002, Tel(s). (27) 3323-1307 / 3222-4892, aqui representada pelo Sr.(a) Edilson Gomes dos Santos, CPF n.º xxx.139.248-xx, função Titular Diretor Presidente, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto n.º 2.271, de 07 de junho de 1997, têm entre si justo e avençado, donde celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias para acessibilidade, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessárias à prestação dos serviços de acordo com as especificações, conforme especificações estabelecidas no anexo I do edital da Tomada de Preços n.º 03/2017 e neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá seguir obrigatoriamente as normas e especificações constantes no Edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

PARÁGRAFO SEGUNDO. Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital da Tomada de Preços n.º 03/2017, e seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios de teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO. Os serviços deverão ser executados conforme as seguintes especificações:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - Trata-se de Manutenção Preventiva de 02 (dois) elevadores, localizados no hall principal do Edifício Minas Bolsa, no Entrepasto da Ceasaminas em Contagem; e 02 (duas) plataformas elevatórias localizadas na Administração e na Central de Segurança, sendo necessária apenas a troca, reforma ou reparo dos equipamentos defeituosos ou com funcionamento precário.

**CARACTERÍSTICAS DOS ELEVADORES E DAS PLATAFORMAS**

EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO	UTILIZAÇÃO	TIPO	PARADAS	CAPACIDADE
01	Edifício Minas Bolsa	passageiros	Elevador	05	06 passageiros
02	Edifício Minas Bolsa	passageiros	Elevador	05	06 passageiros
03	Administração	passageiros	plataforma	02	02 passageiros
04	Central de Segurança	passageiros	plataforma	02	02 passageiros

#### Elevadores

Marca: Atlas Schindler

Número de elevadores: 02 (dois) duplex

Percursos: 16,0 m (aproximadamente)

Paradas: 05 (cinco) – P e 04 pavimentos

Entradas: 05 (cinco) – P e 04 pavimentos, todos ao mesmo lado

Capacidade: 450 kg (06 passageiros)

Velocidade: 1,5m/s

Tensão de entrada: 220V

Iluminação: 220V 60Hz

Comando eletrônico: Genius – VVVF

Sinalização: pavimentos e cabine – indicador de posição e direção digital

Cabine: paredes e dispositivos em chapa aço escovado

Botoeiras: botões de pressão, possuem sistema de Braille

Operador de portas: Automáticas, com abertura lateral

#### Plataformas

Marca: Montele

Número de plataformas: 02 (dois)

Percurso: 04 m (aproximadamente)

Paradas: 02 (duas) – P e 01 pavimento

Entradas: 02 (duas) – P e 01 pavimento, no mesmo lado

Capacidade: Plataforma Administração: 250 kg (02 passageiros)

Plataforma Departamento de Operações: 275 kg (02 passageiros)

Velocidade: 0,1m/s

Acionamento incorporado a estrutura do equipamento, dispensando casa de máquinas

Tensão de alimentação: 220V

É vedada a subcontratação total do objeto, ressalvadas as subcontratações para obras civis de adequações, nos termos da art. 72 da Lei n.º 8.666/93.

O fiscal do Contrato poderá autorizar a subcontratação, no entanto, a subcontratação não acarretará vínculo contratual com a CEASAMINAS.

Observações:

Peças ou componentes deverão ter seus valores já contemplados no valor mensal proposto pela empresa interessada, devendo ser aplicadas automaticamente quando necessário, sem reembolso por parte da CEASAMINAS.

A empresa contratada deverá executar o serviço, sem ônus para a Ceasaminas, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especificados pelo fabricante, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças originais, tais como:

- \* Máquina de tração;
- \* Rolamentos;
- \* Motor;
- \* Freio;
- \* Gerador;
- \* Inversor;
- \* Conversor;
- \* Coletor e escovas;
- \* Limitador de velocidade;
- \* Painéis de comando;
- \* Seletor, despacho e bobinas;
- \* Relés;
- \* Conjuntos eletrônicos;
- \* Chaves, contatores e microprocessadores;
- \* Módulo de potência;
- \* Cabos de aço e cabos elétricos;
- \* Aparelho seletor;
- \* Fita seletora;
- \* Pick-ups;
- \* Cavaletes;
- \* Polias de tração;
- \* Desvio;
- \* Esticadora secundária e intermediária;
- \* Limites;
- \* Pára - choques;
- \* Guias;
- \* Fixadores e tensores;
- \* Armação de contrapeso e cabine;
- \* Coxins;
- \* Freio de segurança;
- \* Carretilhas de portas;
- \* Trincos;
- \* Fechadores;
- \* Garfos e rampas mecânicas e eletromagnéticas;
- \* Operador elétrico;
- \* Correias, correntes e cordoalhas;
- \* Corrediças;
- \* Guias de portas.
- \* Porta de cabine e/ou pavimento.
- \* Piso de cabine.
- \* Peças danificadas por mau uso ou ato de vandalismo
- \* Componentes elétricos danificados em função de raios e/ou por deficiência de aterramento elétrico ou deficiência no fornecimento de energia elétrica com variação de tensão de rede.

Não haverá qualquer exceção para justificar a não substituição ou instalação de peças ou componentes, sempre sem reembolso por parte da Ceasaminas.

Também será obrigatória a substituição de acabamentos e revestimentos em geral, painéis de cabina, difusores de luz, lâmpadas, starters, reatores, baterias, ventiladores, soleiras, fotocélulas e barras de reversão.

A licitante vencedora deverá manter preposto durante todo o período de execução dos serviços, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos bens da Administração. Caso haja substituição do preposto, a licitante vencedora deverá informar ao fiscal do contrato da CEASAMINAS.

A licitante vencedora efetuará, anualmente e no primeiro mês de vigência do contrato, a inspeção anual nos elevadores e plataformas, expedindo Relatório de Inspeção Anual (RIA), elaborado e assinado pelo Engenheiro Responsável Técnico. O Relatório de Inspeção Anual com a respectiva ART deverá ser entregue a Contratante, para pronta exibição à fiscalização municipal, sempre que solicitado.

#### Manutenção Preventiva

Destinada a prevenir a ocorrência de quebras, defeitos e/ou falhas de funcionamento do elevador/plataforma, mantendo em perfeito estado de uso de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais, incluindo troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, conforme especificado na Planilha de serviços – Verificações Periódicas.

Deverão ser executadas revisões mensais de rotina para manter o equipamento em perfeita ordem, incluindo lubrificação, verificação geral, eletrônica, mecânica, substituição de peças e recalibração geral de acordo com as normas do fornecedor.

#### Manutenção Corretiva

Destinada a eliminar defeitos decorrentes de uso normal do elevador/plataforma, recolocando em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as eventuais e ou necessárias substituições de peças e componentes, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas da fabricante, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais.

A manutenção não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos, chamadas emergenciais independente do horário e feriados, conforme solicitação da Administração.

A manutenção corretiva será realizada no equipamento quando este apresentar defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da CEASAMINAS com a finalidade de recolocá-lo em perfeitas condições de uso e em conformidade com o estabelecido em contrato.

A licitante vencedora deverá manter um plantão de emergência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, destinado exclusivamente para o atendimento de chamadas eventuais para normalização do que for considerado inadiável para o funcionamento do elevador, com aplicação, se for o caso, de materiais de pequeno porte.

Ao ser acionada para manutenção corretiva, ocorrendo visita na qual o problema não seja solucionado, ou seja parcialmente solucionado, a contratada deverá cuidar para que os prazos estipulados no item prazos não sejam extrapolados, retornando tempestivamente para regularização da pendência dentro do prazo original, sem qualquer acréscimo de tempo.

Os relatórios das visitas para manutenções corretivas não concluídas deverão ser detalhadas com informações que explicitem os motivos que impossibilitam a regularização do problema já na primeira intervenção.

## Execução dos Serviços

A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com as condições e especificações constantes na Planilha de Serviços – Verificações Periódicas.

Os casos omissos serão definidos pela equipe técnica do Departamento de Engenharia da CEASAMINAS, de maneira a manter o padrão de qualidade prevista para a execução do objeto licitado.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executadas por técnico devidamente habilitado, sob a responsabilidade do PROFISSIONAL detentor da ART apresentada na fase habilitatória da licitação.

As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade as ações movidas por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes da não observância das precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes.

- Obedecer rigorosamente às exigências aqui estabelecidas e em caso de divergências, Departamento de Engenharia deverá ser consultado.
- Obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas.
- Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-18 e NR-35.
- Obedecer às disposições legais da União, do Estado de Minas Gerais e do Município de Contagem.
- Obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados nos serviços.
- As atividades da CEASAMINAS sempre prevalecerão sobre os serviços a serem executados, devendo ser evitados transtornos que possam prejudicá-las.

## Materiais

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e estar de acordo com as especificações técnicas. Se julgar necessário, a CEASAMINAS poderá solicitar à licitante vencedora a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade dos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. As informações serão providenciadas pela licitante vencedora, sem ônus para a CEASAMINAS e executados por laboratórios reconhecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou outros devidamente habilitados.

## Prazos

### Prazo de Atendimento

Os serviços de manutenção corretiva serão executados sempre que se fizer necessário, obedecendo ao prazo de 04 (quatro) horas para atender ao chamado tanto para os casos de funcionamento deficiente ou de paralisação do elevador.

Em casos de elevador parado, com passageiros presos na cabina ou acidentes, as solicitações da CEASAMINAS deverão ter início de atendimento em um prazo máximo de 90 (noventa) minutos, contados da comunicação à Contratada, podendo ocorrer todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Os prazos de atendimento das chamadas poderão ser dilatados por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos à CEASAMINAS, devendo constar na chamada o prazo acordado quando diferir do prazo estipulado de 04 (quatro) horas.

Revisão geral preventiva anual do equipamento deverá acontecer em data a ser programada de comum acordo entre a Contratada e a CEASAMINAS.

#### Horários

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados obedecendo ao horário das 7h às 21h, de segunda à sexta-feira. Qualquer programação diferente do ora exposto deverá ser previamente autorizada pelo fiscal de contrato da CEASAMINAS.

Caso haja conveniência para a administração, o serviço poderá ser executado em final de semana ou feriados, devendo haver autorização prévia escrita ao Contratante.

O horário normal de expediente da CEASAMINAS é de 8h às 17h, de segunda à sexta-feira.

#### PLANILHA DE SERVIÇOS – VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
1 - CABINE		
Painel de Operação	Geral: * Verificar e eliminar arranhões e amassados; * Verificar e substituir, se necessário, parafusos de fixação; * Verificar se os botões estão funcionando corretamente e substituir, se necessário, as etiquetas ou módulos dos mesmos.	mensal
Iluminação	* Verificar a iluminação das lâmpadas; * Verificar a fixação do subteto.	mensal
Frisos e Pisos	* Verificar a fixação, segurança e amassados; * Verificar a existência de placas indicativas e providenciar a reposição caso necessário.	mensal

Portas, Corrediças e Chave fim de curso	<p>Portas de Cabine:  * Verificar fixação e funcionamento, quebra, riscos, amassados e efetuar a reposição de parafusos e dobradiças;  *Com a porta aberta e com a porta fechada deve haver alinhamento com a coluna. No caso de desalinhamento, deverão ser providenciados ajuste e prumagem das folhas de porta.</p> <p>Corrediças:  * Pressionar a parte de baixo das portas, contra a soleira, para verificar folga excessiva e substituí-las, caso necessário.</p> <p>Chave fim de curso:  * Verificar funcionamento, existência de ruídos, limpeza e fixação.</p>	mensal
Indicador	* Verificar quebras, fixação, setas, segmentos queimados e substituí-los caso necessário.	mensal
Comando Cabineiro	* Verificar funcionamento comando para manual ou automático.	mensal
<b>2 - PAVIMENTO</b>		
Botoeiras e Indicadores	* Verificar se o indicador esta intacto e sua fixação, funcionamento das setas, segmentos, lâmpadas e botões de chamada, fazer suas substituições, caso necessário.	mensal
Portas e Soleiras	* Verificar fixação e amassados na soleira de pavimento, ferragens e ilhós, fazer a substituição, caso necessário; * Limpar a parte interior da soleira de pavimento.	mensal
Aceleração, Desaceleração e Nivelamento	* Verificar o nivelamento do elevador em subida e descida, e existência de ruídos. Efetuar ajustes necessários; * A aceleração e a desaceleração serão medidas pelo conforto(suavidade) sentido pelo técnico, na parada do elevador.	mensal

Fechos eletromecânicos	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Verificar se há folgas com o elevador nivelado e desnivelado;</li> <li>* Verificar a integridade física dos contatos elétricos, suportes e mola. Caso seja detectado alguma irregularidade nesses componentes, o pavimento deverá ser interditado e realizadas as substituições dos componentes defeituosos;</li> <li>* Verificar aterramento e efetuar as correções necessárias.</li> </ul>	mensal
<b>3 - PAINEL DE FORÇA E COMANDO</b>		
Proteções e Conexões (painel de força)	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Reapertar fiações em geral;</li> <li>* Verificar condições da fiação de força que alimenta o quadro, quanto a isolação e ao estado dos condutores;</li> <li>* Verificar se as conexões não apresentam aquecimento anormal ou oxidação. Em caso afirmativo, efetuar limpeza e, caso necessário, efetuar substituições.</li> </ul>	bimestral
Chaves de força	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Verificar condições dos fusíveis e seus engates. Os mesmos não podem estar curto-circuitados.</li> </ul>	mensal
Quadro de comando	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Reapertar os bornes das fiações em geral;</li> <li>* Verificar desgastes dos contatos das chaves contactoras, fixação dos relés térmicos e conexões das chaves, caso necessário, efetuar substituições;</li> <li>* Verificar os módulos eletrônicos e unidades de potência;</li> <li>* Remover excesso de poeira com pincel.</li> </ul>	mensal
Bateria e Fonte de luz de emergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Verificar o funcionamento (desligar o disjuntor de iluminação da cabine);</li> <li>* Efetuar a medição da tensão nominal(12 Vcc) e substituição necessária, caso o valor medido se encontre fora da tolerância (+ ou - 5%).</li> </ul>	mensal
Freio e Contato	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Verificar manualmente o êmbolo e a regulagem do contato e condições das lonas e, caso necessário substituir o contato e as lonas;</li> <li>* Limpar e lubrificar os furos das articulações (proteger o flange);</li> <li>* Ajustar o freio eletromecânico;</li> <li>* Verificar a regulagem do contato.</li> </ul>	mensal
Regulador de velocidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Verificar desgaste da polia (no regulador instantâneo o cabo não pode encostar no fundo do canal);</li> <li>* Verificar ruídos (com o carro em movimento);</li> <li>* Verificar o funcionamento das peças móveis e contatos elétricos (verificação manual);</li> <li>* Limpar e lubrificar (não lubrificar a borracha).</li> </ul>	mensal
<b>4 - CAIXA DE CORRIDA</b>		

Estrutura Geral	* Verificar ruídos e desgastes; * Lubrificação; * Efetuar limpeza.	bimestral
Limites Superiores	* Verificar limpeza, fixação e lubrificação, caso necessário providenciar substituições necessárias.	mensal
<b>5 - POÇO</b>		
Poço	* Verificar estrutura; * Efetuar limpeza.	bimestral

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Sem prejuízo das disposições previstas em lei, constituem-se obrigações das partes:

#### **3.1 - DA CONTRATADA**

3.1.1 - Substituir qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE que, comprovadamente causar embaraço à boa execução dos serviços contratados;

3.1.2 - Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Fiscalização da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências;

3.1.3 - Obedecer obrigatoriamente às normas e especificações Técnicas constantes do Edital, Projetos, Plantas e seus Anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

3.1.4 - Realizar todos os testes e ensaios de materiais, em obediência às normas da ABNT e outros que forem julgados necessários pela Fiscalização;

3.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela Fiscalização nos serviços;

3.1.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

3.1.7 - Executar eventuais serviços não constantes do objeto, mas inerentes à natureza das obras contratadas, quando previamente aprovados pela CONTRATANTE;

3.1.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

3.1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.10 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;

3.1.11 - Indicar o nome e a qualificação do preposto para representá-las na execução do contrato;

3.1.12 - Iniciar a execução dos serviços a partir da emissão da Ordem de Serviço;

3.1.13. Assumir os valores existentes na proposta comercial e assumir total responsabilidade para eventuais erros e omissões que nela venha ser encontrada.

3.1.14. Emissão da nota fiscal de faturamento dos serviços, bem como assumir encargos e impostos.

3.1.15. Seguir integralmente normas, procedimentos e regulamentações internas da CONTRATANTE, além das legislações municipal, estadual, federal e trabalhista aplicadas para a execução dos serviços.

3.1.16 – Todas as comunicações entre a Contratada e a CEASAMINAS devem ser feitas por escrito;

3.1.17 – A responsabilidade da Contratada é integral para o objeto do presente Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

3.1.18 - Todos os materiais a serem empregados serão obrigatoriamente de primeira qualidade e deverão obedecer às especificações e normas da ABNT. Em nenhum caso o uso de material menos nobre poderá servir de justificativa a defeitos construtivos, devendo a boa técnica independer do padrão de acabamento.

3.1.19 - Fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos por conta da Contratada.

3.1.20 - A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira.

### 3.2 - DA CONTRATANTE

3.2.1 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

3.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato;

3.2.3 - Pagar à CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

3.2.4 - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto;

3.2.5 - Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

3.2.6 – Aplicar as penalidades cabíveis e legais quando necessário.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE E RECEBIMENTO**

4.1 – O Departamento de Engenharia e Infraestrutura – DEMFA, da CEASAMINAS, por intermédio do engenheiro Eduardo de Souza Rodrigues é o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços (Fiscal do Contrato), podendo exigir que seja refeito o que estiver em desacordo com este Edital, sob total responsabilidade da CONTRATADA.

4.2 - O Fiscal do Contrato, dada a complexidade dos elementos objeto da presente licitação poderá, durante a fiscalização, utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência dos serviços, que se efetivará através de parecer que integrará o processo de fiscalização e recebimento.

4.3 - Concluídos os serviços, o Fiscal do Contrato procederá ao recebimento provisório e/ou definitivo, nos termos do inciso I, alíneas “a” e “b”, do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, lavrando-se o respectivo Termo Circunstanciado.

4.5 - A inspeção dos serviços não isentará a CONTRATADA de quaisquer das suas obrigações contratuais.

4.6 - Os serviços executados que não atenderem às Especificações dos Projetos apresentados e previamente aprovados pela Fiscalização e Órgãos competentes deverão ser substituídos ou reparados, tudo por conta da CONTRATADA e, preferencialmente, por sua iniciativa.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO

5.1 – O presente contrato terá **validade de 60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, considerando que o serviço é contínuo.

5.2 – O presente contrato terá reajuste anual, reajustável todo ano pelo índice acumulado anual do IPCA-E/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global de R\$126.000,00** (cento e vinte e seis mil reais), correspondente à execução dos serviços, de conformidade com a proposta da CONTRATADA, como segue:

ITEM	MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO MENSAL R\$	PREÇO QUINQUENAL R\$
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para 2 (dois) elevadores e 2 (duas) plataformas elevatórias para acessibilidade, instalados na CEASAMINAS CONTAGEM/MG.	2.100,00	126.000,00
<b>VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS COM BDI INCLUSO</b>			<b>126.000,00</b>

Parâmetro	%	Verificação	CÁLCULO DO BDI
Administração Central	3,00%		25,22%
Seguros e Garantias	0,80%		CONDIÇÃO
Riscos	0,97%		
Despesas Financeiras	0,59%		
Lucro	6,16%		
Impostos: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), CONTRIB. PREV. (4,5%)	8,15%		
Impostos: ISS (mun.)	2,50%		

Obs 01: Valores monetários expressos na moeda Real.

Obs 02: Nos valores apresentados nesta proposta de preços estão incluídos todos os custos relativos à engenharia, desmontagem dos componentes não aproveitáveis, mão de obra, encargos sociais e

trabalhistas, todos os impostos, maquinário e matéria prima necessários ao projeto, fabricação, embalagem, transporte e montagem na obra de todos os equipamentos expressos neste edital. Os equipamentos deverão ser fornecidos e instalados de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.2 – Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento técnico dos materiais/serviços e serão realizados 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura eletrônica pelo e-mail [nfe@ceasaminas.com.br](mailto:nfe@ceasaminas.com.br), depois de conferida e atestada pela Seção competente.

6.3 – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura das vendas realizadas no período, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item supra passará a ser contado a partir da data de sua representação, examinadas as causas da recusa.

6.4 – As Notas Fiscais deverão ser entregues até o dia 25 de cada mês em relação a cada pedido realizado.

6.5 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.6 – A Contratada deverá encaminhar para o Fiscal do Contrato, para recebimento dos serviços prestados, os seguintes documentos:

6.6.1 - Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;

6.6.2 - Nota fiscal contendo especificações devidamente corretas e em ordem;

6.6.3 - Guia de recolhimento atual das contribuições com o INSS e FGTS, de acordo com a Instrução Normativa n.º 100/2003 do INSS;

6.6.4 - Certidão Negativa do INSS e do FGTS da Empresa;

6.6.5 - Declaração do Fiscal do Contrato atestando o cumprimento da execução do contrato;

6.7 - Cumprimento das cláusulas e condições definidas neste Contrato e no Edital da Tomada de Preços n.º 03/2017 e seus anexos.

6.8 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CEASAMINAS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 2% (dois por cento) e juros legais de 1% ao mês.

6.9 – Os serviços de manutenção corretiva serão executados sempre que se fizer necessário, obedecendo ao prazo de 04 (quatro) horas para atender ao chamado tanto para os casos de funcionamento deficiente ou de paralisação do elevador.

6.10 - Em casos de elevador parado, com passageiros presos na cabina ou acidentes, as solicitações da CEASAMINAS deverão ter início de atendimento em um prazo máximo de 90 (noventa) minutos, contados da comunicação à Contratada, podendo ocorrer todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

6.11 - Os prazos de atendimento das chamadas poderão ser dilatados por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos à CEASAMINAS, devendo constar na chamada o prazo acordado quando diferir do prazo estipulado de 04 (quatro) horas.

6.12 - Revisão geral preventiva anual do equipamento deverá acontecer em data a ser programada de comum acordo entre a Contratada e a CEASAMINAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Se ocorrerem acréscimos referentes a serviços não constantes das Especificações Técnicas, para os quais não tiveram sido estabelecidos preços unitários, serão ajustados novos preços mediante composição de preços, elaborados pela CONTRATADA e aprovados pela CEASAMINAS, obedecendo às condições previamente contratadas. No caso referido e nas alterações unilaterais do valor contratual por acréscimos ou supressões de serviços, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 - Os recursos orçamentários para atender ao pagamento da prestação de serviços objeto deste contrato estão disponíveis e autorizados, conforme dotação orçamentária n.º **243.190**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 – Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

- a) Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.3 – Além do acima exposto, a adjudicatária sujeita-se às penalidades abaixo descritas:

8.3.1 – Aplicação, pela Contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, da lei n.º 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, com limite do percentual de 20% (vinte por cento);
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura do Contrato;

e) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido; não havendo garantia e se o pagamento tiver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta da contratante pela contratada, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela autoridade aplicadora da multa.

8.3.2 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 – Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5 – A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

8.6 – As multas não eximem a Contratada da plena execução do Contrato.

8.7 – O desempenho insatisfatório da Contratada será anotado em sua ficha cadastral junto a CEASAMINAS.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

9.1 – A Contratada deverá garantir os serviços executados, que incluam substituição de peças e componentes novos, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, mesmo após o término do contrato.

9.2 – Os componentes substituídos deverão estar cobertos pela garantia do fabricante, passando a fazer parte do contrato, na falta de documento comprovando a garantia do fabricante, a garantia do material será, de no mínimo, 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, cujas hipóteses estão previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser:

10.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do mesmo art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.2 - amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Será considerada falta grave e motivo suficiente para rescisão unilateral do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo de outras sanções que sejam impostas à CONTRATADA, o não cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações sociais instituídas por lei, particularmente ao que concerne à pontualidade no pagamento do pessoal em serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - A publicação do contrato, sob a forma de extrato, será promovida pela CEASAMINAS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Contagem/MG como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

████████████████████  
CEASAMINAS  
Diretor Presidente  
Gustavo Alberto França Fonseca

████████████████████  
CEASAMINAS  
Diretor de Administração  
Juliano Maquiaveli Cardoso

████████████████████  
EGS ELEVADORES EIRELI-EPP  
Edilson Gomes dos Santos  
Titular  
(carimbo)

TESTEMUNHAS:

████████████████████  
Valter Vagner da Fonseca/CPF xxx.163.826.xx

████████████████████  
Mara Virgínia Ferreira/CPF xxx.441.826-xx

████████████████████  
Fiscal do Contrato/CeasaMinas